



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.15.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.03.15.01
PROCESSO LICITATÓRIO:	018/2023
REGISTRO DE PREÇOS:	004/2023
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, bem como a instalação/desinstalação dos mesmos, afim de suprir as necessidades das diversas secretarias e autarquias do Município de Icapuí-CE
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	31/03/2023 às 09h:00min
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por Lote", modo de disputa "Aberto e Fechado". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, bem como a

instalação/desinstalação dos mesmos, afim de suprir as necessidades das diversas secretarias e autarquias do Município de Icapuí-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.icapui.ce.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço pregaoeletronicopmi@gmail.com.

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 22/03/2023.

3.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 08 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2023.

3.3. **DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 31/03/2023, às 09 horas.

3.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31/03/2023, às 09h: 40 min.

3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4.0. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.2. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4. Impedidas de licitar com a Administração.

5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os



motivos determinantes desta condição.

5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

5.8. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.10. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.

5.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

5.14. As certidões constantes nos subitens 5.13.1 a 5.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto <https://bnc.org.br/>.

6.2. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a <https://bnc.org.br/>.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a <https://bnc.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto a <https://bnc.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (**ANEXO IV**)

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a <https://bnc.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:





8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo telefone: (42) 3026-4550. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Nacional de Compras – BNC poderá ser obtida no site <https://bnc.org.br/>, acesso corretoras.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. abrir as propostas de preços;

9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. declarar o vencedor;

9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10. elaborar a ata da sessão;

9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal



e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:

11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do ANEXO I - Termo de Referência;

11.1.2. Lote ao qual o licitante pretende concorrer;

11.1.3. Valores unitário e total para cada item do lote e valor total do lote.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

11.7. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

11.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

11.9. Os preços propostos deverão apresentar duas casas decimais após a vírgula.

11.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

11.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através

do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

11.12. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

12.6. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do Item.

12.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

12.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

12.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.9, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 12.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.14. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.15. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.
- 12.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.18. O disposto no subitem 12.16 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.
- 12.19. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo à Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.
- 12.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os



quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email pregaoeletronicopmi@outlook.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. No lote reservado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital, cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.

13.12. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira de acordo com o item 14.5.6 deste Edital.

13.13. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada lote, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.14. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.15. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.16. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.17. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da

licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (pregaoeletronicopmi@outlook.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação





relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Trabalhistas.

14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.5.2.6.1.", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.1.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

14.5.3.1.1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do



item pertinente. **Esta exigência busca evitar empresas que assumem compromissos superiores a sua capacidade operacional.**

14.5.3.1.1.2. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a) índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso .

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

14.5.3.1.1.3. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

14.5.3.2. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.5.3.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

14.5.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5.3.5. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

14.5.3.6. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de



capacitação técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação do fornecimento já prestados.

14.5.4.2. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da licitante, onde deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico e/ou técnico na área de engenharia mecânica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA.

14.5.4.3. Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, do Responsável Técnico da licitante, que comprove ter executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.

14.5.4.4. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

14.5.4.5. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidade, prazo, número do processo e/ou contrato, nome e cargo da pessoa que assinou.

14.5.4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU).

14.5.4.7. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

14.5.5. Declaração de que a empresa dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.5.6. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.8. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.5.9. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

14.5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (**ANEXO III**) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime



de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.15.01
A/C Pregoeiro (a)

16.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor Licitações possa transmitir a Pregoeira.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em impressora eletrônica, que preencham os seguintes requisitos:

17.5.1. O endereçamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;

17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

17.5.4. O pedido, com suas especificações.

17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso



e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.icapui.ce.gov.br>, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma "BNC - Bolsa Nacional de Compras" ou no endereço de e-mail pregaoeletronicopmi@gmail.com informando o número deste pregão no Sistema do <https://bnc.org.br/>, e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos,



se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

21.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

21.3. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais relacionados na ata, sem que,



desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

21.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

21.7. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) preços vencedora (s).

21.8. A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

22. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata.

22.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

22.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município de Icapuí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

23. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

23.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Icapuí fica desobrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no edital, podendo utilizar para tanto, outros meios, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.



24.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 32.7 deste instrumento convocatório.

24.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Secretária convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

24.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

24.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

24.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O prazo de execução terá vigência de (.....) meses a partir da data da assinatura do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

26.4. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

26.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

26.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

27.2. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos

27.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



27.4. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

27.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

27.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

27.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

27.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

27.9. Prover, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos necessários para o atendendo integralmente dos serviços de acordo com as necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexão, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

27.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

27.11. Substituir e/ou repor peças e componentes danificados ou fora de especificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito.

27.12. Refazer a instalação, desinstalação e demais serviços, se verificado incorreção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

27.13. Manter sempre atualizados os canais de comunicação com a contratante através de fornecimento de números de telefone fixo, móvel e endereços eletrônicos.

27.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, guinchos, maçaricos, EPI's, EPC's, etc.

27.15. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás.

27.16. Responsabilizar-se por todos os danos que possam vir a ocorrer nos equipamentos, se for comprovado que os mesmos são decorrentes da inadequada prestação e realização dos serviços e/ou dos materiais e produtos utilizados, assumindo a responsabilidade de sanar todas as irregularidades, incluindo reposição dos itens danificados.

27.17. E, caso a empresa não disponha de escritório ou representação na Região de Icapuí-CE, deverá providenciar as instalações prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, de forma que a Contratante possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

28.1. A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da secretaria contratante, o qual deverá atestar os produtos/serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

28.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

28.3. O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos/serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

28.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produtos/serviços que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

30.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

30.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. A fatura relativa aos serviços devidamente prestados deverá ser apresentada ao Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação dos serviços.

31.2. Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

31.3. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

31.4. A Licitante contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

31.5. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

31.6. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



32. DAS PENALIDADES

32.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

32.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do



ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

32.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 32.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

32.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

32.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 32.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

32.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 32.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

32.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

32.8. As sanções previstas no item 32.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

33.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0002.2.003; 03.01.04.122.0007.2.008; 04.01.04.122.0002.2.010; 05.01.12.122.0002.2.015; 05.01.12.361.0009.2.023; 05.01.12.365.0009.2.031; 06.01.10.122.0002.2.037; 06.01.10.301.0012.2.043; 06.01.10.302.0012.2.046; 06.01.10.302.0012.2.047; 06.01.10.304.0014.2.050; 07.01.08.122.0002.2.052; 07.01.08.122.0015.2.054; 07.01.08.122.0015.2.056; 07.01.08.243.0015.2.059; 07.01.08.244.0015.2.061; 07.01.08.244.0016.2.064; 07.01.08.244.0016.2.065; 08.01.15.122.0002.2.073; 09.01.04.122.0002.2.082; 10.01.13.122.0002.2.093; 11.01.27.122.0002.2.100; 13.01.06.122.0002.2.108; 14.01.18.122.0002.2.111, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



34.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

34.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

34.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

34.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

34.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

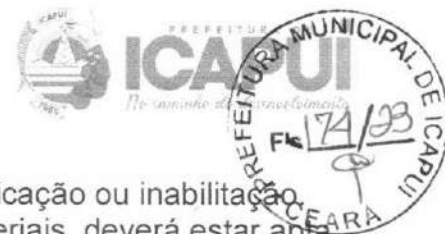
34.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento os envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

34.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Pregão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.

34.13. As impugnações referidas nos **itens 34.1 e 34.2** e os recursos mencionados no **item 17** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

34.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte email: pregaoeletronicopmi@outlook.com.

34.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar



relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

34.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

34.17. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

34.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

35. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

35.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

35.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

32.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;


c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

36. DO FORO

36.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 15 de março de 2023.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



PROCESSO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.15.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, bem como a instalação/desinstalação dos mesmos, afim de suprir as necessidades das diversas secretarias e autarquias do Município de Icapuí-CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação é de extrema necessidade para manter os aparelhos de ar condicionado em funcionamento, pois os mesmos são essenciais para o bom desempenho das atividades desenvolvidas nos setores das secretarias e autarquias, onde os servidores desenvolvem seus trabalhos de extrema importância para o funcionamento das mesmas, no qual a climatização é necessária para tornar o ambiente propício para um bom rendimento profissional. Considerando ainda o atendimento as pessoas que buscam os serviços disponibilizados pelo município.

2.2 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para os serviços necessários as Secretarias e Autarquias do Município de Icapuí-CE, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

2.3 - Os serviços constantes neste Termo de Referência em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.

2.4 - A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Icapuí, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade na prestação dos serviços, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A prestação de serviços tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 7.892, de 23 janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS.



4.1. QUANTITATIVO GERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Desinstalação / retirada de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	493	434,67	214.292,31
2	Desinstalação retirada de ar condicionado Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	58	441,00	25.578,00
3	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	540	613,00	331.020,00
4	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	149	695,00	103.555,00
5	Reposição de compressor para ar condicionado de 9.000 BTUs / serviço e reposição compressor para Split de 9.000 BTUs.	Serv	189	874,50	165.280,50
6	Reposição de compressor para ar condicionado de 12.000 BTUs / serviço e reposição de compressor para Split de 12.000 BTUs	Serv	294	1.306,67	384.160,98
7	Reposição de compressor para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de compressor para Split 18.000 a 36.000 BTUs.	Serv	137	1.566,67	214.633,79
8	Reposição de placa para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUs.	Serv	224	602,33	134.921,92
9	Reposição de placa para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 18.000 a 36.000 BTUs.	Serv	80	680,00	54.400,00
10	Reposição de motor para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de motor ventilador em Split de 9.000 a 12.000 BTUs unidade externa ou interna	Serv	224	656,67	147.094,08
11	Reposição de motor para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de motor ventilador em Split de 18.000 a 36.000 BTUs unidade externa ou interna	Serv	80	633,33	50.666,40



12	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 UF a 14 UF	Serv	231	250,00	57.750,00
13	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 UF a 30 UF	Serv	231	540,00	124.740,00
14	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 31 UF a 50 UF	Serv	231	883,33	204.049,23
15	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar condicionados Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	231	250,00	57.750,00
16	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar condicionados Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	231	356,67	82.390,77
17	Reposição de turbina / serviço e reposição de turbina para ar condicionado Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	66	533,33	35.199,78
18	Válvula de serviços diversos tamanho / serviço e reposição válvula de serviços diversos tamanho	Serv	155	323,33	50.116,15
19	Pressostato de baixa ou alta / serviço e reposição de pressostato de baixa ou alta	Serv	155	456,67	70.783,85
20	Bandeja do dreno da evaporadora / serviço e reposição de bandeja do dreno da evaporadora	Serv	155	400,00	62.000,00
21	Mangueira dreno do Split / serviço e reposição de mangueira dreno do Split	Serv	155	220,00	34.100,00
22	Placa universal / serviço e reposição de placa universal	Serv	205	556,67	114.117,35
23	Controle universal / serviço e reposição de controle universal	Serv	205	176,67	36.217,35
24	Chave contatora / serviço e reposição de chave contatora	Serv	205	400,00	82.000,00
25	Suporte do condensador / serviço e reposição de suporte do condensador	Serv	205	250,00	51.250,00
26	Suporte do evaporador / serviço e reposição de suporte do evaporador	Serv	205	276,67	56.717,35
27	Metro de tubulação / serviço e reposição no metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para Split	Serv	205	500,00	102.500,00

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



28	Mancal, coxim da turbina / serviço e reposição de mancal, coximda turbina	Serv	205	256,67	52.617,35
29	Motor swing para Split / serviço e reposição de motor swing para Split	Serv	205	300,00	61.500,00
30	Filtro para Split / serviço e reposição de filtro para Split	Serv	205	210,00	43.050,00
31	Calço de borracha para condensadora / serviço e reposição de calço de borracha para condensadora	Serv	205	156,67	32.117,35
32	Tubo isolante polietileno, diversas bitolas / serviço e reposição de tubo isolante polietileno,diversas bitolas	Serv	205	110,00	22.550,00
33	Fita PVC para isolamento / serviço e reposição de fita PVC para isolamento	Serv	205	150,00	30.750,00
34	Serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs	Serv	205	850,00	174.250,00
35	Serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs	Serv	205	1.333,33	273.332,65
36	Protetor térmico / serviço e reposição de protetor térmico	Serv	205	176,67	36.217,35
37	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	1574	600,00	944.400,00
38	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 18.000 a 60.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	371	710,00	263.410,00
Valor Total Estimado					4.981.479,51

4.2. QUANTITATIVO POR SECRETARIA/ÓRGÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Desinstalação / retirada de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	6	434,67	2.608,02
2	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	8	613,00	4.904,00
3	Reposição de compressor para ar	Serv	2	874,50	1.749,00



	condicionado de 9.000 BTUs / serviço e reposição compressor para Split de 9.000 BTUs.				
4	Reposição de compressor para ar condicionado de 12.000 BTUs / serviço e reposição de compressor para Split de 12.000 BTUs	Serv	5	1.306,67	6.533,35
5	Reposição de compressor para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de compressor para Split 18.000 a 36.000 BTUs.	Serv	2	1.566,67	3.133,34
6	Reposição de placa para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUs.	Serv	4	602,33	2.409,32
7	Reposição de placa para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 18.000 a 36.000 BTUs.	Serv	2	680,00	1.360,00
8	Reposição de motor para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de motor ventilador em Split de 9.000 a 12.000 BTUs unidade externa ou interna	Serv	4	656,67	2.626,68
9	Reposição de motor para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de motor ventilador em Split de 18.000 a 36.000 BTUs unidade externa ou interna	Serv	2	633,33	1.266,66
10	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 UF a 14 UF	Serv	5	250,00	1.250,00
11	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 SUF a 30 UF	Serv	5	540,00	2.700,00
12	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 31 UF a 50 UF	Serv	5	883,33	4.416,65
13	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar condicionados Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	5	250,00	1.250,00
14	Reposição de sensores / serviço e	Serv	5	356,67	1.783,35



	reposição de sensores para ar condicionados Split de 22.000 a 36.000 BTUs.				
15	Reposição de turbina / serviço e reposição de turbina para ar condicionado Split de 22.000 a 36,000 BTUs.	Serv	2	533,33	1.066,66
16	Válvula de serviços diversos tamanho / serviço e reposição válvula de serviços diversos tamanho	Serv	3	323,33	969,99
17	Pressostato de baixa ou alta / serviço e reposição de pressostato de baixa ou alta	Serv	3	456,67	1.370,01
18	Bandeja do dreno da evaporadora / serviço e reposição de bandeja do dreno da evaporadora	Serv	3	400,00	1.200,00
19	Mangueira dreno do Split / serviço e reposição de mangueira dreno do Split	Serv	3	220,00	660,00
20	Placa universal / serviço e reposição de placa universal	Serv	5	556,67	2.783,35
21	Controle universal / serviço e reposição de controle universal	Serv	5	176,67	883,35
22	Chave contatora / serviço e reposição de chave contatora	Serv	5	400,00	2.000,00
23	Suporte do condensador / serviço e reposição de suporte do condensador	Serv	5	250,00	1.250,00
24	Suporte do evaporador / serviço e reposição de suporte do evaporador	Serv	5	276,67	1.383,35
25	Metro de tubulação / serviço e reposição no metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para Split	Serv	5	500,00	2.500,00
26	Mancal, coxim da turbina / serviço e reposição de mancal, coxim da turbina	Serv	5	256,67	1.283,35
27	Motor swing para Split / serviço e reposição de motor swing para Split	Serv	5	300,00	1.500,00
28	Filtro para Split / serviço e reposição de filtro para Split	Serv	5	210,00	1.050,00
29	Calço de borracha para condensadora / serviço e reposição de calço de borracha para condensadora	Serv	5	156,67	783,35
30	Tubo isolante polietileno, diversas bitolas / serviço e reposição de	Serv	5	110,00	550,00



	tubo isolante polietileno, diversas bitolas				
31	Fita PVC para isolamento / serviço e reposição de fita PVC para isolamento	Serv	5	150,00	750,00
32	Serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs	Serv	5	850,00	4.250,00
33	Serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs	Serv	5	1.333,33	6.666,65
34	Protetor térmico / serviço e reposição de protetor térmico	Serv	5	176,67	883,35
35	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	20	600,00	12.000,00
36	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 18.000 a 60.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	5	710,00	3.550,00
Valor Total Estimado					87.323,78

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Desinstalação / retirada de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	5	434,67	2.173,35
2	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	5	613,00	3.065,00
3	Reposição de compressor para ar condicionado de 9.000 BTUs /serviço e reposição compressor para Split de 9.000 BTUs.	Serv	2	874,50	1.749,00
4	Reposição de compressor para ar condicionado de 12.000 BTUs / serviço e reposição de compressor para Split de 12.000 BTUs	Serv	2	1.306,67	2.613,34
5	Reposição de placa para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUs.	Serv	2	602,33	1.204,66
6	Reposição de motor para ar	Serv	2	656,67	1.313,34



	condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de motor ventilador em Split de 9.000 a 12.000BTUs unidade externa ou interna				
7	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 UF a 14 UF	Serv	2	250,00	500,00
8	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 SUF a 30 UF	Serv	2	540,00	1.080,00
9	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 31 UF a 50 UF	Serv	2	883,33	1.766,66
10	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar condicionados Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	2	250,00	500,00
11	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar condicionados Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	2	356,67	713,34
12	Válvula de serviços diversos tamanho / serviço e reposição válvula de serviços diversos tamanho	Serv	1	323,33	323,33
13	Pressostato de baixa ou alta / serviço e reposição de pressostato de baixa ou alta	Serv	1	456,67	456,67
14	Bandeja do dreno da evaporadora / serviço e reposição de bandeja do dreno da evaporadora	Serv	1	400,00	400,00
15	Mangueira dreno do Split / serviço e reposição de mangueira dreno do Split	Serv	1	220,00	220,00
16	Placa universal / serviço e reposição de placa universal	Serv	2	556,67	1.113,34
17	Controle universal / serviço e reposição de controle universal	Serv	2	176,67	353,34
18	Chave contatora / serviço e reposição de chave contatora	Serv	2	400,00	800,00
19	Suporte do condensador / serviço e reposição de suporte do condensador	Serv	2	250,00	500,00
20	Suporte do evaporador / serviço e reposição de suporte do evaporador	Serv	2	276,67	553,34
21	Metro de tubulação / serviço e reposição no metro de tubulação	Serv	2	500,00	1.000,00



	ao tamanho padrão informado na observação para Split				
22	Mancal, coxim da turbina / serviço e reposição de mancal, coxim da turbina	Serv	2	256,67	513,34
23	Motor swing para Split / serviço e reposição de motor swing para Split	Serv	2	300,00	600,00
24	Filtro para Split / serviço e reposição de filtro para Split	Serv	2	210,00	420,00
25	Calço de borracha para condensadora / serviço e reposição de calço de borracha para condensadora	Serv	2	156,67	313,34
26	Tubo isolante polietileno, diversas bitolas / serviço e reposição de tubo isolante polietileno, diversas bitolas	Serv	2	110,00	220,00
27	Fita PVC para isolamento / serviço e reposição de fita PVC para isolamento	Serv	2	150,00	300,00
28	Serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs	Serv	2	850,00	1.700,00
29	Serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs	Serv	2	1.333,33	2.666,66
30	Protetor térmico / serviço e reposição de protetor térmico	Serv	2	176,67	353,34
31	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	12	600,00	7.200,00
32	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 18.000 a 60.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	4	710,00	2.840,00
Valor Total Estimado					39.525,39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Desinstalação / retirada de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	20	434,67	8.693,40
2	Desinstalação retirada de ar condicionado Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	3	441,00	1.323,00

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUI



3	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	15	613,00	9.195,00
4	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	2	695,00	1.390,00
5	Reposição de compressor para ar condicionado de 12.000 BTUs / serviço e reposição de compressor para Split de 12.000 BTUs	Serv	15	1.306,67	19.600,05
6	Reposição de compressor para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de compressor para Split 18.000 a 36.000 BTUs.	Serv	2	1.566,67	3.133,34
7	Reposição de placa para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de placa de comando em condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUs.	Serv	12	602,33	7.227,96
8	Reposição de placa para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 18.000 a 36.000 BTUs.	Serv	4	680,00	2.720,00
9	Reposição de motor para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de motor ventilador em Split de 9.000 a 12.000 BTUs unidade externa ou interna	Serv	12	656,67	7.880,04
10	Reposição de motor para ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de motor ventilador em Split de 18.000 a 36.000 BTUs unidade externa ou interna	Serv	4	633,33	2.533,32
11	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 UF a 14 UF	Serv	10	250,00	2.500,00
12	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 SUF a 30 UF	Serv	10	540,00	5.400,00
13	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 31 UF a 50 UF	Serv	10	883,33	8.833,30
14	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar	Serv	10	250,00	2.500,00



	condicionados Split de 9.000 a 18.000 BTUs.				
15	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar condicionado Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	10	356,67	3.566,70
16	Reposição de turbina / serviço e reposição de turbina para ar condicionado Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	2	533,33	1.066,66
17	Válvula de serviços diversos tamanho / serviço e reposição válvula de serviços diversos tamanho	Serv	8	323,33	2.586,64
18	Pressostato de baixa ou alta / serviço e reposição de pressostato de baixa ou alta	Serv	8	456,67	3.653,36
19	Bandeja do dreno da evaporadora / serviço e reposição de bandeja do dreno da evaporadora	Serv	8	400,00	3.200,00
20	Mangueira dreno do Split / serviço e reposição de mangueira dreno do Split	Serv	8	220,00	1.760,00
21	Placa universal / serviço e reposição de placa universal	Serv	12	556,67	6.680,04
22	Controle universal / serviço e reposição de controle universal	Serv	12	176,67	2.120,04
23	Chave contatora / serviço e reposição de chave contatora	Serv	12	400,00	4.800,00
24	Suporte do condensador / serviço e reposição de suporte do condensador	Serv	12	250,00	3.000,00
25	Suporte do evaporador / serviço e reposição de suporte do evaporador	Serv	12	276,67	3.320,04
26	Metro de tubulação / serviço e reposição no metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para Split	Serv	12	500,00	6.000,00
27	Mancal, coxim da turbina / serviço e reposição de mancal, coxim da turbina	Serv	12	256,67	3.080,04
28	Motor swing para Split / serviço e reposição de motor swing para Split	Serv	12	300,00	3.600,00
29	Filtro para Split / serviço e reposição de filtro para Split	Serv	12	210,00	2.520,00
30	Calço de borracha para condensadora / serviço e reposição de calço de borracha para	Serv	12	156,67	1.880,04

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



	condensadora				
31	Tubo isolante polietileno, diversas bitolas / serviço e reposição de tubo isolante polietileno, diversas bitolas	Serv	12	110,00	1.320,00
32	Fita PVC para isolamento / serviço e reposição de fita PVC para isolamento	Serv	12	150,00	1.800,00
33	Serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs	Serv	12	850,00	10.200,00
34	Serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs	Serv	12	1.333,33	15.999,96
35	Protetor térmico / serviço e reposição de protetor térmico	Serv	12	176,67	2.120,04
36	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	100	600,00	60.000,00
37	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 18.000 a 60.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	20	710,00	14.200,00
Valor Total Estimado					241.402,97

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Desinstalação / retirada de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	12	434,67	5.216,04
2	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	12	613,00	7.356,00
3	Reposição de compressor para ar condicionado de 9.000 BTUs / serviço e reposição compressor para Split de 9.000 BTUs.	Serv	2	874,50	1.749,00
4	Reposição de compressor para ar condicionado de 12.000 BTUs / serviço e reposição de compressor para Split de 12.000 BTUs	Serv	10	1.306,67	13.066,70
5	Reposição de placa para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de placa de comando em condicionado Split	Serv	5	602,33	3.011,65



	de 9.000 a 12.000 BTUs.				
6	Reposição de motor para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / serviço e reposição de motor ventilador em Split de 9.000 a 12.000 BTUs unidade externa ou interna	Serv	5	656,67	3.283,35
7	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 UF a 14 UF	Serv	8	250,00	2.000,00
8	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 1 SUF a 30 UF	Serv	8	540,00	4.320,00
9	Reposição de capacitor / serviço e reposição de capacitores de 31 UF a 50 UF	Serv	8	883,33	7.066,64
10	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar condicionados Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	8	250,00	2.000,00
11	Reposição de sensores / serviço e reposição de sensores para ar condicionados Split de 22.000 a 36.000 BTUs.	Serv	8	356,67	2.853,36
12	Válvula de serviços diversos tamanho / serviço e reposição válvula de serviços diversos tamanho	Serv	4	323,33	1.293,32
13	Pressostato de baixa ou alta / serviço e reposição de pressostato de baixa ou alta	Serv	4	456,67	1.826,68
14	Bandeja do dreno da evaporadora / serviço e reposição de bandeja do dreno da evaporadora	Serv	4	400,00	1.600,00
15	Mangueira dreno do Split / serviço e reposição de mangueira dreno do Split	Serv	4	220,00	880,00
16	Placa universal / serviço e reposição de placa universal	Serv	5	556,67	2.783,35
17	Controle universal / serviço e reposição de controle universal	Serv	5	176,67	883,35
18	Chave contatora / serviço e reposição de chave contatora	Serv	5	400,00	2.000,00
19	Suporte do condensador / serviço e reposição de suporte do condensador	Serv	5	250,00	1.250,00
20	Suporte do evaporador / serviço e reposição de suporte do evaporador	Serv	5	276,67	1.383,35
21	Metro de tubulação / serviço e	Serv	5	500,00	2.500,00



	reposição no metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para Split				
22	Mancal, coxim da turbina / serviço e reposição de mancal, coxim da turbina	Serv	5	256,67	1.283,35
23	Motor swing para Split/ serviço e reposição de motor swing para Split	Serv	5	300,00	1.500,00
24	Filtro para Split / serviço e reposição de filtro para Split	Serv	5	210,00	1.050,00
25	Calço de borracha para condensadora /serviço e reposição de calço de borracha para condensadora	Serv	5	156,67	783,35
26	Tube isolante polietileno, diversas bitolas /serviço e reposição de tubo isolante polietileno,diversas bitolas	Serv	5	110,00	550,00
27	Fita PVC para isolamento / serviço e reposição de fita PVC para isolamento	Serv	5	150,00	750,00
28	Serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 9.000 a 18.000 BTUs	Serv	5	850,00	4.250,00
29	Serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs / serviço e reposição de serpentina de cobre de 22.000 a 36.000 BTUs	Serv	5	1.333,33	6.666,65
30	Protetor térmico / serviço e reposição de protetor térmico	Serv	5	176,67	883,35
31	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	26	600,00	15.600,00
32	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de 18.000 a 60.000 BTUs / manutenção preventiva e corretiva.	Serv	4	710,00	2.840,00
Valor Total Estimado					104.479,49

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, TRABALHO, AGRICULTURA E PESCA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Desinstalação / retirada de ar condicionado Split de 9.000 a 18.000 BTUs.	Serv	20	434,67	8.693,40
2	Desinstalação retirada de ar condicionado Split de 22.000 a	Serv	2	441,00	882,00